ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.830/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1667/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo, para fazer reparos na iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02/005	04	122	0010	2	0092	3.3.90.30.00.00	01.10.00	R\$	n
PMMA/ SEMOSP	3	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública		Manutenção e conservação da Iluminação Pública	Material de consumo	COSIP	3.000,00	1
								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02/005	04	122	0010	2	0092	3.3.90.39.00.00	01.10.00	R\$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública		conservação da	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		3.000,00	1
							Total	3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 20 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252